



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Cornélio Procópio/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de **INSCRIÇÃO**, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor a subcomissão técnica para o julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação para serviços, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição, será em horário de funcionamento da Prefeitura do dia **08 de março até o dia 23 de março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio- Protocolo Geral.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 12.232, de 29 de Abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.

### 1- OBJETO

**1.1** – O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com artigo 10, §1º da Lei Federal n.º 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo “Técnica e Preço”, a ser deflagrada, visando a contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal n.º 12.232/2010.

### 2- FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

**2.1** - Consoante dispõe o §1º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem nessas áreas, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

### 3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1** - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, podendo ser realizada a autenticação por servidor desta Entidade:

**3.3** - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio fornecerá protocolo da entrega dos documentos definidos neste Edital.

### 4 - ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

**4.1** - A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em jornal de circulação regional e Boletim Oficial do Município – BOM, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**4.2** - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

### 5 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

**5.1** - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado

poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**5.2** - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**5.3** - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

**5.4** - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR, na Rua Paraiba, n.º 163, Centro, Cornélio Procópio/PR.

## **6 - SORTEIO**

**6.1** - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**6.2** - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

**6.3**- O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

**6.4** - O resultado do sorteio será publicado em jornal de circulação local e Boletim Oficial do Município – BOM.

## **6- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

**7.2** - Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.ºs 4.680/1965 e 8.666/1993.

**7.3** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

**7.4** - O Edital de Chamamento e seus anexos, está à disposição dos interessados podendo ser retirado diretamente no Setor de Licitações e Compras ou e-mail: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)

**7.5**- Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR, nos horários de expediente, pelo fone/fax (43) 3523-1562, ou através do e-mail [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)

**7.6** - Integra este edital o Anexo I – Ficha de Inscrição.

Cornélio Procópio, 07 de março de 2022.

**DULCINÉIA SOARES FERREIRA DA SILVA**  
Comissão de Licitação



**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME:**  
**NACIONALIDADE:**  
**ESTADO CIVIL:**  
**PROFISSÃO:**  
**LOCAL DE TRABALHO:**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR, para futura contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (mantenho/ não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR.

Cornélio Procópio/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio/PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

(Anexar cópia autenticada de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing e/ou Comprovante de que atuem em uma dessas áreas através de: Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou Contrato Social; cópia autenticada de Cédula de Identidade e cópia autenticada do CPF, ou apresentar documento original que será autenticado por servidor do Município).